



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 546

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 546

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 105/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em desfavor de Servidor Municipal e da outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

I – Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da Servidora Municipal GELSON STUQUI, porque, segundo ao que consta, praticou, em tese, ilícito administrativo contra a Administração Pública, consistente no seguinte:

a) Foi protocolado sob nº 801/2018 nesta Municipalidade, relatório informativo escrito à mão, de autoria de Rosiani Aparecida Colaviti de Paiva, narrando que é professora, fez cirurgia Bariátrica há 3 meses e necessita de transporte municipal para São José do Rio Preto semanalmente, para fins de acompanhamento psicológico, nutricionista e médico;

b) Que em todas as viagens em que o servidor Gelson Stuqui à leva, ocorrem atrasos. Que saída para o retorno do dia 08/11/2018 estava previsto para as 4:50 hs da manhã;

c) Que neste dia estava chovendo e ele não chegou as 4:50 hs da manhã, mas sim as 5:35 hs e correu muito com a van durante o trajeto e indagado sobre o atraso o servidor disse que era normal;

d) Que todos que estavam na van passaram muito medo, pois a pista estava molhada e a velocidade muito alta;

e) No retorno o servidor manteve a mesma alta

velocidade e a pista encontrava-se ainda molhada.

f) E ao final a Denunciante solicitou providências a esta Administração Municipal não somente sobre os fatos acima, mas também pelo fato do motorista não respeitar os pacientes, utilizar o celular dirigindo e fumar dentro do veículo.

g) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e passível de demissão a bem do serviço público, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer a tona a veracidade dos acontecimentos.

I – Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, RAFAEL PONTES GESTAL DE SIQUEIRA, RG:48.228.09108, CPF: 397.808.638-77, Chefe da Procuradoria Jurídica, o Diretor Coordenador de Saúde, LÚCIO ROBERTO BINATTI, RG:30.431.963-6, CPF:266.995.978-41, e MARIA ANGELICA COTRIN BRASIL VIEIRA RG:18.557.039-2, CPF:109.302.868-80, sob a Presidência do primeiro, para o respectivo mister.

II – A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

III – Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

IV – Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os pacientes que estavam sendo transportados junto à Denunciante, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva da denunciante e solicitando informações junto ao Setor de Saúde sobre quem eram os outros pacientes que se encontravam na Van juntamente com a Denunciante.

V – Junte-se ao procedimento o Relatório da Denunciante informando os fatos e solicitando providências.

VI – Os trabalhos da Comissão Processante serão gratuitos, mas considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

VII – Fica o servidor afastado preventivamente de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 546

Página 3 de 3

funções de motorista pelo prazo e 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que a servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme dispõe o art. 224 da Lei Municipal n. 061 de 18 de janeiro de 2011.

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e Cumpra-se.

Município de Meridiano, 23 de novembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano e afixada no mural público no Paço Municipal e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor de Administração

Em, 23 de novembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano e afixada no mural público no Paço Municipal e dado ciência ao servidor em referência, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor de Administração

PORTARIA Nº 106/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em obediência ao determinado pelo Meritíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, e conforme contido no Ofício endereçado a este Poder Executivo no dia 25 de outubro de 2018 e recebido no dia 20 de novembro de 2018 proveniente do Processo Físico nº 0011724-46.2005.8.26.018, referente especificamente ao sentenciado José Osmar Rizzato, portador do RG. nº 9.926.315-SSP/SP, servidor municipal deste município de Meridiano/SP,

RESOLVE: cumprir a sentença/acórdão da 15ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, para determinar a perda e inabilitação por cinco anos ao exercício do cargo e função de provimento efetivo junto a esta Municipalidade, do sentenciado JOSÉ OSMAR RIZZATO, portador do RG. nº 9.926.315-SSP/SP.

Registre-se. Dê ciência e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Meridiano